



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO**

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

**DECRETO N.º1717, DE 26 DE JANEIRO DE 2015.**

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 144.178,17.”

**JOÃO ADIRSON PACHECO**, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, e no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº 744/2014, em seu artigo 4º;

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal, de acordo com a Lei Municipal nº 744/2014, em seu artigo 4º, autorizado a abrir um CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, (por transferência de recursos dentro uma mesma categoria de programação) no valor de R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais), nas seguintes dotações do orçamento em vigor:

**02.00.00 - Poder Executivo**

**02.01.00 – Gabinete do Prefeito**

**02.01.01 – Chefia de Gabinete**

04.122.0002.2.002 – Manutenção do Gabinete

018 – 01 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 27.500,00

**02.11.00 – Secretaria Municipal de Cultura, Lazer, Esportes, Juventude e Cidadania**

**02.11.02 – Esportes**

27.812.0010.2.008 – Manutenção do Esporte

231 – 01 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 5.000,00

**02.14.00 – Secretaria Municipal de Planejamento Urbano**

15.451.0013.2.007 – Manutenção Departamento de Obras

263 – 01 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 2.500,00

**Paragrafo Único** – As despesas para atendimento do presente Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais) serão suportadas por anulação parcial (por transferência de recursos dentro uma mesma categoria de programação) das seguintes dotações do orçamento vigente:

**02.00.00 - Poder Executivo**

**02.01.00 – Gabinete do Prefeito**

**02.01.01 – Chefia de Gabinete**

04.122.0002.2.002 – Manutenção do Gabinete

015 – 01 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 27.500,00

**02.11.00 – Secretaria Municipal de Cultura, Lazer, Esportes, Juventude e Cidadania**

**02.11.02 – Esportes**

27.812.0010.2.008 – Manutenção do Esporte

234 – 01 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 5.000,00

**02.14.00 – Secretaria Municipal de Planejamento Urbano**

15.451.0013.2.007 – Manutenção Departamento de Obras

257 – 01 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 2.500,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO**

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

**ARTIGO 2º** - Fica o Poder Executivo Municipal a abrir de acordo com a Lei Municipal nº 744/2014, em seu artigo 4º, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R\$ 685,73 (Seiscentos e oitenta e cinco mil reais e setenta e três centavos), na seguinte dotação do orçamento em vigor:

**02.00.00 - Poder Executivo**

**02.04.00 – Diretoria Municipal de Administração**

04.122.0006.2.039 – Manutenção da Diretoria de Administração

046 – 02 – 3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições R\$ 685,73

**Paragrafo Único** – As despesas para atendimento do presente Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 685,73 (Seiscentos e oitenta e cinco mil reais e setenta e três centavos) será suportada com recursos do excesso de arrecadação a se verificar no exercício.

**ARTIGO 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal a abrir de acordo com a Lei Municipal nº 744/2014, em seu artigo 4º, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R\$ 108.492,44 (Cento e oito mil, quatrocentos e noventa e dois reais e quarenta e quatro centavos), na seguinte dotação do orçamento em vigor:

**02.00.00 - Poder Executivo**

**02.04.00 – Diretoria Municipal de Administração**

04.122.0006.2.039 – Manutenção da Diretoria de Administração

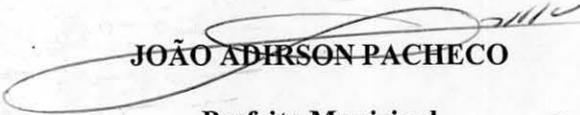
046 – 02 – 3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições R\$108.492,44

**Paragrafo Único** – As despesas para atendimento do presente Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 108.492,44 (Cento e oito mil, quatrocentos e noventa e dois reais e quarenta e quatro centavos) será suportada por superávit financeiro verificado no balanço patrimonial do exercício anterior.

**ARTIGO 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se, nos termos do artigo 99 da LOM.

Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo, 26 de janeiro de 2015.

  
**JOÃO ADIRSON PACHECO**

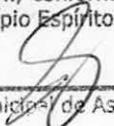
**Prefeito Municipal**

Registrado nesta secretaria sob

nº 1717 Em 26/01/2015

lei nº      fls nº      Livro nº     

O Publicado por afixação, no Quadro da Sede desta P. M., conforme art. 99 de lei orgânica Município Espírito Santo do Turvo

  
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídico